

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL: UMA ANÁLISE DA DIGNIDADE MENSTRUAL NO SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO BRASILEIRO

LICIÊ IASMIN HENCKER SCOLARI¹; BRUNO ROTTA ALMEIDA²

¹Universidade Federal de Pelotas – licie.scolari@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – bruno.ralm@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

As discussões no seio da sociedade brasileira entorno do sistema prisional são amplas e divergentes, a realidade das penitenciárias no Brasil divide opiniões tanto entre a população quanto entre estudiosos. O sistema carcerário nacional é alvo de constantes estudos e pesquisas acadêmicas, tornando-se um tema incontornável numa sociedade que, em dezembro de 2022, contabilizava uma população carcerária nacional de 832.295 pessoas, superando o contingente populacional de países como Guiana, Suriname e Luxemburgo (SISDEPEN, 2022).

É inegável que a superlotação, precariedade e a insuficiência do sistema carcerário reverberam em fatores condicionantes para as dificuldades na reintegração social dos indivíduos que cometem atos ilícitos, exigindo, portanto, estudos multifacetados nesse contexto.

Entretanto, quando se volta a atenção ao sistema carcerário sob a perspectiva das mulheres encarceradas, torna-se evidente que, por muitos anos, a questão de gênero foi negligenciada nas análises prisionais. A duplicidade do punitivismo estatal é manifesta ao se examinar o sistema prisional a partir da ótica das mulheres privadas de liberdade. O ambiente prisional, originalmente forjado para o sexo masculino, relegou as mulheres encarceradas ao segundo plano, ignorando suas transgressões e subjugando-as, a fim de que ocorra o assujeitamento das mesmas (QUEIROZ, 2016, p. 16).

Esse duplo punitivismo, relacionado a questões estruturais de discriminação de gênero, desigualdade de sexo e do arraigado patriarcado na sociedade, torna-se mais evidente quando se considera a da dignidade menstrual dessas mulheres.

Apesar de o ambiente prisional não ser pensado para mulheres, a população carcerária feminina cresceu exponencialmente ao longo dos anos. De acordo com dados do Sisdepen, entre o período de julho a dezembro de 2022, o Brasil registrava uma população carcerária feminina de 45.388 mulheres (INFOOPEN MULHERES, 2022, p. 1), um aumento de 9,7% quando comparado ao mesmo período de 2016 (INFOOPEN MULHERES, 2016, p. 1).

À medida que a população carcerária feminina cresce, surge a necessidade de o Estado garantir direitos básicos que assegurem a dignidade das mulheres privadas de liberdade, e no mais íntimo dessas mulheres, a dignidade menstrual, em especial no que se refere ao direito à saúde menstrual. Neste contexto complexo, urge a prestação positiva do Estado, visando a efetividade da dignidade menstrual, pois neste âmbito as mulheres encarceradas veem sua dignidade violada em duas frentes: como parte do sistema prisional e como mulheres com necessidades específicas do gênero.

Diante disso, o presente estudo levanta a seguinte problemática: em qual medida a dignidade menstrual das mulheres privadas de liberdade se concretiza em relação ao direito brasileiro?

Assim, a pesquisa objetiva a investigar em que medida a dignidade menstrual das mulheres privadas de liberdade se concretiza/efetiva no contexto dos estabelecimentos prisionais brasileiros, à luz das garantias legais previstas no ordenamento jurídico nacional, e se essa questão configura uma forma institucionalizada de violência estatal contra as mulheres privadas de liberdade.

Neste contexto, com o objetivo de aprofundar a compreensão da realidade vivenciada pelas mulheres privadas de liberdade no sistema carcerários, recorreu-se a obras significativas, como “Presos que menstruam” de Nana Queiroz, “Prisioneiras” de Drauzio Varella, “Cadeia” de Débora Diniz e “Prisioneiras: vida e violência atrás das grades” de Iara Ilgenfritz e Bárbara Soares. Além disso, para uma análise mais aprofundada da questão da violência institucional, foram consultadas obras como “Vigiar e Punir” de Michel Foucault, “Estarão as prisões obsoletas?” de Angela Davis, “Gênero Patriarcado Violência” de Helelith Saffioti, bem como estudos de pesquisadores, como Bruno Rotta Almeida e Elaine Pimentel.

2. METODOLOGIA

Inicialmente, conduziu-se uma revisão bibliográfica fundamentada em um referencial teórico e jurídico, abordando tratados e normas relacionadas à dignidade menstrual das mulheres, particularmente, no contexto das mulheres privadas de liberdade. A revisão legislativa foi conduzida em três momentos, primeiro mediante uma análise das normas que relacionam a dignidade menstrual ao direito a saúde, e elevam este ao *status* de direito social e fundamental, após as normas que efetivam o direito a dignidade menstrual e sua garantia para as mulheres, e, em um terceiro momento, o conjunto normativo que garantem a dignidade menstrual no contexto prisional feminino.

Em seguida, empreendeu-se uma análise da situação da dignidade menstrual nos estabelecimentos prisionais do Brasil, culminando em uma pesquisa quantitativa sobre a estrutura da saúde destinada às mulheres privadas de liberdade e as condições de dignidade menstrual que elas enfrentam. Para isso, foi realizado um levantamento de dados referente ao período de junho a dezembro de 2022 por meio do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) e, entre os anos de 2015 a 2023, pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT).

Em um último momento, exploraram-se diversas concepções relacionadas à violência institucional, estabelecendo uma definição com base no trabalho da autora Eliane Pimentel. Essa definição serviu como base para análise dos dados previamente coletados, permitindo uma análise comparativa entre o arcabouço jurídico que garante a dignidade menstrual e a sua concretização, na prática, considerando as causas e consequências desse descompasso. Por fim, identificada a violação da dignidade menstrual nos estabelecimentos prisionais como uma forma de violência institucional, discutiram-se iniciativas que poderiam ser implementadas para modificar essa realidade.

Nesse viés metodológico, o presente estudo é de natureza indutiva, baseada em uma cadeia de raciocínio ascendente. Assim, partiram-se de situações específicas, como a análise de dados coletados em determinados estabelecimentos prisionais brasileiros, com foco na dignidade menstrual, para, posteriormente, ampliar a compreensão e abordar a realidade na totalidade, de forma mais abrangente. Adicionalmente, foram consultados e referenciados

autores com o propósito de fundamentar e enriquecer o conhecimento acerca tema em questão.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em primazia, estabeleceu-se o conceito de dignidade menstrual, partindo da concepção de dignidade humana e do direito social à saúde menstrual das mulheres. Assim, através da análise detalhada dos tratados internacionais em que o Brasil é signatário, bem como das legislações internas do país, com ênfase na Constituição Federal de 1988, demonstrou-se a estreita relação entre à dignidade menstrual e o direito social fundamental à saúde.

Ademais, através da análise dos dados fornecidos pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), bem como os relatórios do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT), averiguou-se a extensão das informações coletadas sobre a realidade da dignidade menstrual nos estabelecimentos prisionais, demonstrando que apenas 50% dos relatórios discorrem sobre fatores referentes a dignidade menstrual. Além disso, por meio dos relatórios do MNPCT, foram conduzidas análises acerca dos fatores estruturais e condicionantes relacionados a dignidade menstrual, sendo identificados sete fatores: uso de materiais diferentes dos recomendados pelos órgãos de saúde para a contenção do fluxo menstrual, ausência de estrutura de higiene nos estabelecimentos prisionais, realização de inspeções indignas/humilhantes e revistas vexatórias durante o período menstrual, ausência de fornecimento de kits de higiene básica, quantidade de absorventes fornecidos, qualidade de absorventes fornecidos, e a falta de assistência médica e medicamentos as mulheres privadas de liberdade.

Por fim, em uma última etapa, abordaram-se concepções de violência institucional, utilizando para o estudo a definição apresentada pela autora Eliane Pimentel. A partir dessa base conceitual, retomou-se os dados analisados, sendo identificada a violação da dignidade menstrual dentro dos estabelecimentos prisionais como uma violência institucional. Nesta perspectiva, se apresentou uma comparação entre as disposições jurídicas que garantem a dignidade menstrual e sua efetiva implementação, reconhecendo que há previsão normativa garantindo a efetivação da dignidade menstrual pelo Estado Brasileiro, que a realidade dos estabelecimentos prisionais femininos é comunicada aos órgãos competentes da administração pública e, mesmo diante dessa realidade, o Estado se mantém inerte, levando, ainda que indiretamente, a um duplo punitivismo da mulher privada de liberdade.

4. CONCLUSÕES

Ao término desta análise, torna-se evidente que, ao considerarmos as disposições legais do Brasil, assim como os tratados internacionais dos quais o país é signatário, encontramos numerosas diretrizes, orientações e comando legais voltados para a garantia da dignidade menstrual das mulheres privadas de liberdade. Estas diretrizes preveem a promoção de programas, serviços, e estruturas básicas alinhadas às necessidades específicas vinculadas das mulheres. No entanto, os dados coletados durante a pesquisa revelaram que, na realidade prisional brasileira, a supressão de direitos, incluindo a violação da dignidade menstrual, é a norma vigente.

Essa violação não é apenas uma questão de saúde pública, mas também um problema de direitos humanos, caracterizando-se como uma forma de violência institucionalizada. Diante disso, torna-se imperativo que políticas públicas sejam implementadas para assegurar a efetivação do direito à dignidade menstrual e para superar um sistema penitenciário marcado pelo domínio masculino e pela abordagem punitivista, que frequentemente negligencia as necessidades sociais, políticas e fisiológicas das mulheres.

Além disso, é fundamental compreender que a dignidade menstrual não deve ser encarada como uma questão isolada, mas sim como parte de um sistema mais amplo de desigualdades e violações de direitos historicamente enfrentadas pelas mulheres no sistema prisional. Portanto, a busca por soluções eficazes requer uma abordagem interdisciplinar, que envolva não apenas a justiça criminal, mas também a saúde pública, os direitos humanos e a igualdade de gênero. Somente por meio de um esforço conjunto de setores da sociedade civil e do governo, será possível garantir a efetivação da dignidade menstrual a todas as mulheres e, em especial, as mulheres privadas de liberdade, para terem sua dignidade menstrual garantida, respeitada e protegida.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT).** Relatórios. Acessado em 25 ago. 2023. Online. Disponível em: <https://mnpctbrasil.wordpress.com/RELATORIOS/>
- BRASIL.** Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional, de 2017. **Levantamento Nacional de informações penitenciarias período de janeiro a junho de 2022.** Brasília, 2022. Acessado em 11 mai. 2023. Online. Disponível em: [MtOTEzYTQ3NGEwMjVhliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9.](https://www.mdpn.mt.gov.br/levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-periodo-de-janeiro-a-junho-de-2022)
- BRASIL.** Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Políticas Penais, de 2022. **Sistema Nacional de Informações Penais – SISDEPEN 13º Ciclo.** Acessado em 11 mai. 2023. Online. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2022.pdf>
- QUEIROZ, Nana.** **Presos que menstruam.** 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2016.